

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS-MA



# Diário Oficial

## PODER EXECUTIVO



## PARECER

RESULTADO DA ANÁLISES DOS CREDENCIAMENTOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA.

CONSIDERANDO - a 1ª ata da sessão pública da licitação modalidade Pregão Presencial nº 002/2021. Tipo de licitação: menor preço por item, com a presença das empresas abaixo mencionadas:

- 1) MARIA NAZARÉ SOARES COELHO – ME, CNPJ: 26.994.331/0001-88, REPRESENTANTE : CLAYTON SOARES MOURA CPF: 733.580.373-04.
- 2) L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA-ME CNPJ: 19.488.891/0001-03, REPRESENTANTE: EPAMINONDAS TEIXEIRA OLIVEIRA NETO, CPF: 603.530.383-85.
- 3) A TALES COSTA LIMA - ME CNPJ: 05.832.178/0001-12 WILFRAN VIEIRA DOS SANTOS COSTA CPF: 912.536.243-72
- 4) RE EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 39.926.481/0001-04  
RENZHO ERIK RIBEIRO CPF 621.543.723-92
- 5) J. DE A. SANTOS TAKABAIASHI EIRELI CNPJ: 05.200.273/0001-01  
JOMAR DE JESUS ARAUJO SANTOS CPF 428.302.303-53

6) CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA – ME CNPJ 19.209.340/0001-55 REPRESENTANTE: JOSÉ ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO CPF: 884.357.333-00

7) MH EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 05.914.344/0001-20 REPRESENTANTE: MÁRCIO FLAVIO DOS SANTOS CPF: 960.213.063-68

8) T & E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 39.479.583/0001-10 REPRESENTANTE EXPEDITO JOSÉ FILHO CPF: 252.195.963-49.

CONSIDERANDO que durante a sessão para o credenciamento das empresas foi verificado os documentos apresentados que foram analisados e rubricado por cada representante das licitantes presentes, em seguida lavrou-se em ata os questionamentos a cerca dos documentos apresentados pelas licitantes que abaixo especificado conforme ata da sessão publica.

Vejam os questionamentos:

MARIA NAZARÉ SOARES COELHO – ME, CNPJ: 26.994.331/0001-88 – apresentou carta credencial está assinada pelo representante da empresa CLAYTON SOARES MOURA CPF: 733.580.373-04, cuja procuração está uma copia não autenticada datada de 21 de fevereiro de 2017, sendo que houve alteração na empresa, em desacordo com o edital.

A empresa T & E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:

39.479.583/0001-10, apresentou carta credencial com assinatura da administradora da empresa sem reconhecimento de firma, deixou de apresentar declaração conforme subitem 4.1.2 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV do edital e declaração conforme subitem 4.1.1 - Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.3; acompanhado de foto do estabelecimento da empresa, identificando o nome de fantasia ou razão Social.

A empresa J. DE A. SANTOS TAKABAIASHI EIRELI CNPJ: 05.200.273/0001-01 deixou de apresentar junto ao credenciamento documentos de identificação oficial da titular da empresa.

A empresa MH EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 05.914.344/0001-20, apresentou o documento de identificação da administradora da empresa porém a mesma não estava autenticada, em desacordo com o edital, haja vista o representante legal nomeado através da carta credencial apresentou cópia autenticada em cartório para conferir com o original.

A empresa A TALES COSTA LIMA - ME CNPJ: 05.832.178/0001-12, deixou de apresentar foto da fachada da empresa anexo a declaração de localização de funcionamento onde o representante credenciado se disponibilizou a apresentar as fotos da fachada após a análise dos credenciamentos.

As demais empresas apresentaram suas credenciais conforme edital.

DA ANALISE:

O representante da empresa MARIA NAZARÉ SOARES COELHO – ME, CNPJ: 26.994.331/0001-88 – CLAYTON SOARES MOURA CPF: 733.580.373-04 apresentou carta credencial assinada por ele mesmo, ficou constatado que o mesmo não possui poderes para tal ato, uma vez que a procuração assinada pela proprietária da empresa não está autenticada, bem como está datada de 21 de fevereiro de 2017, sendo que houve alteração na empresa, tudo consta em desacordo com o edital que rege da seguinte forma: 3 - DO CREDENCIAMENTO 3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope: b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão; b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO III) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que

comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a"; b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade. 3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial. 3.3 - A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento poderá ser realizada no ato da sessão pública, mediante a apresentação dos originais para confronto. 3.5 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

Diante do exposto considero a licitante MARIA NAZARÉ SOARES COELHO – ME, CNPJ: 26.994.331/0001-88 descredenciada.

Sobre a empresa T & E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 39.479.583/0001-10, apresentou carta credencial com assinatura da administradora da empresa sem reconhecimento de firma, deixou de apresentar declaração conforme subitem 4.1.2 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV do edital e declaração conforme subitem 4.1.1 - Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.3; acompanhado de foto do estabelecimento da empresa, identificando o nome de fantasia ou razão Social.

Diante dos fatos exposto fica descredenciada a empresa T & E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 39.479.583/0001-10, por não apresentar carta credencial com assinatura da administradora da empresa com firma reconhecida conforme determina o sub item b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO III) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia

do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

A empresa J. DE A. SANTOS TAKABAIASHI EIRELI CNPJ: 05.200.273/0001-01 deixou de apresentar junto ao credenciamento documentos de identificação oficial da titular da empresa, em desacordo com o subitem b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO III) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";.

Consideramos descredenciada a empresa J. DE A. SANTOS TAKABAIASHI EIRELI CNPJ: 05.200.273/0001-01 pelo exposto acima mencionado.

A empresa MH EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 05.914.344/0001-20, apresentou o documento de identificação da administradora da empresa porém a mesma não estava autenticada, em desacordo com o edital, haja vista o representante legal nomeado através da carta credencial apresentou cópia autenticada em cartório para conferir com o original. Vejamos o que determina o edital: 3 - DO CREDENCIAMENTO 3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope: 3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial, por não apresentar documento original para autenticação no ato da sessão publica consideramos descredenciada a empresa MH EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 05.914.344/0001-20 por está em desacordo com o edital.

Quanto a empresa A TALES COSTA LIMA - ME CNPJ: 05.832.178/0001-12, deixou de apresentar foto da fachada da empresa anexo a declaração de localização de funcionamento onde o representante credenciado se disponibilizou a apresentar as fotos da fachada após a análise dos credenciamentos, concluímos que o representante da empresa está legalmente credenciado para a apresentação das fotos em sessão, conforme manifestação aberta durante os questionamento.

Esta comissão entende que tal declaração não está localizada no rol de documentos para efeito de credenciamento e sim na apresentação das declarações fora do envelope, informamos ainda que tais declarações foram todas apresentadas, conforme consta nos autos do processo.

#### CONCLUSÃO:

O credenciamento servirá para que o representante

credenciado da licitante possa assinar declarações em nome da empresa, oferecer lances verbais, negociar, manifestar intenção de recursos etc.

Licitantes poderão participar do pregão sem representante credenciado, apenas não poderão fornecer lances orais e manifestar intenção motivada em interpor recurso administrativo. Assim, a licitante que não credencie representante participa apenas com o valor da sua proposta escrita, não podendo ofertar lances, interpor recurso administrativo ou negociar com a pregoeira.

Entretanto, o que deve ficar claro é que o fato do licitante não credenciar representante jamais constitui motivo para seu afastamento do certame, nem sua desclassificação, nem sua inabilitação.

Diante dos fatos expostos, a Comissão Permanente de Licitação reconsidera e decide por descredenciar as empresas abaixo mencionadas:

Empresa MARIA NAZARÉ SOARES COELHO – ME, CNPJ: 26.994.331/0001-88

Empresa T & E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 39.479.583/0001-10.

Empresa J. DE A. SANTOS TAKABAIASHI EIRELI CNPJ: 05.200.273/0001-01.

Empresa MH EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 05.914.344/0001-20.

Os demais licitantes estão credenciados junto ao Pregão presencial nº 002/2021, cujo objeto é o registro de preços para eventuais e futuras prestações de serviços para realização de eventos para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA.

È o parecer:

São José dos Basílios (Ma), 01 de junho de 2021

Isabel Aquino Rêgo Barros

Pregoeira Municipal

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA, através da Pregoeira, convoca as empresas adiante relacionados para a sessão pública de continuação do processo licitatório em destaque, que tem por objeto o registro

de preços para eventuais e futuras prestações de serviços para realização de eventos para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos. Empresas convocadas: MARIA NAZARÉ SOARES COELHO – ME, CNPJ: 26.994.331/0001-88, L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA-ME CNPJ: 19.488.891/0001-03, A TALES COSTA LIMA - ME CNPJ: 05.832.178/0001-12, RE EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 39.926.481/0001-04, J. DE A. SANTOS TAKABAIASHI EIRELI CNPJ: 05.200.273/0001-01, CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA – ME CNPJ 19.209.340/0001-55, MH EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 05.914.344/0001-20, T & E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 39.479.583/0001-10. A sessão pública para dar continuidade ao certame será marcada para o dia 04.06.2021, às 14:00 horas, no mesmo local da primeira sessão. São José dos Basílios/MA, 01 de junho de 2021 Isabel Aquino Rêgo Barros. Pregoeira

